

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

DATA: 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: REVOGA OS ANEXOS, INCLUI OS ARTIGOS 3-A, 4-A E OS ANEXOS I E II NA LEI MUNICIPAL Nº 846/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído os Anexos I e II e os artigos 3-A e 4º-A na Lei Municipal nº 846, de 18 de outubro de 2022, conforme se segue:

Art. 3º-A - A COLONIZADORA DEBASTIANI LTDA realizará os procedimentos necessários para a doação e transferência do Lote 326 B, área de 59.000 m², Quadra 13, Setor Industrial II para o MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

Art. 4º-A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre as permutas dos imóveis referente aos lotes elencados na presente Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir os créditos tributários referente ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e outras taxas relacionadas aos imóveis que serão incorporados no patrimônio do MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

Art. 2º - Revoga os anexos da Lei Municipal nº 846/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LOTES PREFEITURA

QUADRA 5 - K, BELA VISTA

QUADRA 5-K			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
12	280	297	348,88
13	280	297	348,88
14	280	297	348,88
15	280	297	348,88
16	280	297	348,88
17	280	297	348,88
18	280	297	348,88
19	280	297	348,88
20	280	297	348,88
21	280	297	348,88
22	280	297	348,88
23	280	297	348,88
24	280	297	348,88
25	280	297	348,88
TOTAL	3.920	-	R\$ 4.884,32

LOTES: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

QUADRA 5 - C, BELA VISTA

QUADRA 5-C			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
1	364	297	453,54
2	280	297	348,88
3	280	297	348,88
4	280	297	348,88
5	280	297	348,88
6	280	297	348,88
27	280	297	348,88
28	280	297	348,88
29	280	297	348,88
30	280	297	348,88
31	280	297	348,88
32	364	297	453,54
TOTAL	3.528		R\$ 4.395,88

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

R-2, SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA R-2			
LOTE	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
R-2	137.588,78	297	92.284,92

300F, ZONA RURAL

LOTE	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
300F	4.027,29	1039	312.265,93

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 149.064,07 m ²

TOTAL VALOR VENAL DOS LOTES: R\$ 413.831,05

ANEXO II
LOTES COLONIZADORA

QUADRA 5 - B, BELA VISTA

QUADRA 5-B			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
8	280	297	R\$ 348,88
9	280	297	R\$ 348,88
10	280	297	R\$ 348,88
11	280	297	R\$ 348,88
12	280	297	R\$ 348,88
13	280	297	R\$ 348,88
14	280	297	R\$ 348,88
15	280	297	R\$ 348,88
16	364	297	R\$ 453,54
17	364	297	R\$ 453,54
18	280	297	R\$ 348,88
19	280	297	R\$ 348,88
20	280	297	R\$ 348,88
21	280	297	R\$ 348,88
22	280	297	R\$ 348,88
23	280	297	R\$ 348,88
24	280	297	R\$ 348,88
25	280	297	R\$ 348,88
TOTAL	5.208		R\$ 6.489,16

LOTES: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

QUADRA 5 - C, BELA VISTA

QUADRA 5-C			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
7	280	297	R\$ 348,88
8	280	297	R\$ 348,88
9	280	297	R\$ 348,88
10	280	297	R\$ 348,88
11	280	297	R\$ 348,88
12	280	297	R\$ 348,88
13	280	297	R\$ 348,88
14	280	297	R\$ 348,88
15	280	297	R\$ 348,88
16	364	297	R\$ 453,54

17	364	297	R\$ 453,54
18	280	297	R\$ 348,88
19	280	297	R\$ 348,88
20	280	297	R\$ 348,88
21	280	297	R\$ 348,88
22	280	297	R\$ 348,88
23	280	297	R\$ 348,88
24	280	297	R\$ 348,88
25	280	297	R\$ 348,88
26	280	297	R\$ 348,88
TOTAL	5.768		R\$ 7.186,92

LOTES: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

QUADRA 5 - D, BELA VISTA

QUADRA 5-D			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
1	364	297	R\$ 453,54
2	280	297	R\$ 348,88
3	280	297	R\$ 348,88
4	280	297	R\$ 348,88
5	280	297	R\$ 348,88
6	280	297	R\$ 348,88
7	280	297	R\$ 348,88
8	280	297	R\$ 348,88
9	280	297	R\$ 348,88
10	280	297	R\$ 348,88
11	280	297	R\$ 348,88
12	280	297	R\$ 348,88
13	280	297	R\$ 348,88
14	280	297	R\$ 348,88
15	280	297	R\$ 348,88
16	364	297	R\$ 453,54
17	364	297	R\$ 453,54
18	280	297	R\$ 348,88
19	280	297	R\$ 348,88
20	280	297	R\$ 348,88
21	280	297	R\$ 348,88
22	280	297	R\$ 348,88
23	280	297	R\$ 348,88
24	280	297	R\$ 348,88

25	280	297	R\$ 348,88
26	280	297	R\$ 348,88
27	280	297	R\$ 348,88
28	280	297	R\$ 348,88
29	280	297	R\$ 348,88
30	280	297	R\$ 348,88
31	280	297	R\$ 348,88
32	364	297	R\$ 453,54
TOTAL	9.296		R\$ 11.582,80

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

QUADRA 5 - H, BELA VISTA

QUADRA 5-H			
LOTES	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
1	392	297	R\$ 488,43
2	280	297	R\$ 348,88
3	280	297	R\$ 348,88
4	280	297	R\$ 348,88
5	280	297	R\$ 348,88
6	280	297	R\$ 348,88
7	280	297	R\$ 348,88
8	280	297	R\$ 348,88
9	280	297	R\$ 348,88
10	280	297	R\$ 348,88
11	280	297	R\$ 348,88
12	280	297	R\$ 348,88
13	280	297	R\$ 348,88
14	280	297	R\$ 348,88
15	280	297	R\$ 348,88
16	392	297	R\$ 488,43
TOTAL	4.704		R\$ 5.861,18

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

QUADRA 08, SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA 08			
LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
8	90.759,90	297	113.086,84

QUADRA 17, SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA -17			
LOTES	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
3	900	297	R\$ 91.816,20
5	700	297	R\$ 23.167,20
6	700	297	R\$ 23.167,20
17	700	297	R\$ 23.167,20
18	700	297	R\$ 23.167,20
TOTAL	3.700		R\$ 184.485,00

LOTES: 03, 05, 06, 17 e 18.

QUADRA 13 - SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA - 13			
LOTE	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA	VALOR VENAL
9-A	2.000	1512	19.908,00
9	3.000	1513	65.231,15
TOTAL	5.000		R\$ 85.139,15

LOTES: 9-A e 9.

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 124.435,90 m²

TOTAL VALOR VENAL DOS LOTES: R\$ 413.831,05
--

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, com a finalidade de solicitar a autorização do Poder Legislativo para incluir os artigos 3º-A, 4º-A e os Anexos I e II na Lei Municipal nº 846/2022, de 18 de outubro de 2022, que trata da desafetação de áreas constantes do patrimônio imobilizado com a finalidade de permuta com áreas de interesse público.

A presente proposta legislativa objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção total de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e de direitos relativos aos bens imóveis objetos de permuta realizada entre a Colonizadora Debastiani LTDA e o Município, posto tratar-se de transmissão *inter vivos* não onerosa de bens imóveis, bem como considerando o interesse público que fundamentou a criação da Lei Municipal nº 846/2022.

Salienta-se que através do Projeto de Lei, busca-se realizar a viabilidade e agilização das transmissões dos bens imóveis elencados na Lei supracitada, tendo em vista que qualquer onerosidade na transmissão dos bens tornaria a permuta e o recebimento dos imóveis inviável para ambas as partes.

Ainda, por meio da presente iniciativa legislativa, busca-se autorizar o recebimento em doação de 01 (um) imóvel, com área total de 59.000m² (cinquenta e nove mil metros quadrados) da Colonizadora Debastiani LTDA para o Município de Feliz Natal, ressaltando que esta área será de grande utilidade e importância para o município. Neste sentido, caberá à Colonizadora Debastiani LTDA realizar todo o procedimento necessário para efetivar a transferência deste imóvel para a titularidade do Município.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL